

A Assembleia da República usando da faculdade exclusiva que lhe é conferida pela alínea j) do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa deliberou em reunião plenária de 30 de Junho de 1989 elevar a VILA a localidade de AMORA.

Este evento consta do *Diário da Assembleia da República*, I Série, n.º 99 de 1 de Julho de 1989 e foi publicado como lei n.º 65/89 de 24 de Agosto no *Diário da República*, I Série, n.º 194 de 24 de Agosto de 1989.

Em anexo se juntam os documentos que constituíram o processo legislativo.

O Presidente
da Assembleia da República

Vitor Pereira Crespo

